



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 019/2021

Ementa: Dispõe Sobre a Concessão do Vale Alimentação em Pecúnia aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Barra Mansa por prazo determinado.

Art. 1º - O vale alimentação em pecúnia concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra Mansa por prazo determinado será regulamentado por esta Resolução.

Art. 2º - O vale alimentação de novembro e de dezembro de 2021 será creditado em pecúnia na conta corrente dos servidores efetivos e terá caráter indenizatório.

§ 1º - O benefício de que trata esta Resolução se sujeita ao desconto previsto no artigo 3º da Resolução n.º 66/2014 e não será incorporado à remuneração.

§ 2º - Nos meses em que receber o benefício em pecúnia, o servidor efetivo não fará jus ao crédito do vale alimentação no cartão eletrônico.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e possui 90 (noventa) dias de vigência.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

***LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE***